DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 087/2025

Dispõe sobre a aprovação e adoção de modelos padronizados de minutas de editais e instrumentos convocatórios no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Estado do Paraná, Claudemir Valério, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 13/2023, que estabelece regras e diretrizes para licitações e contratações no Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 64/2024, que disciplina instrumentos e procedimentos complementares à Nova Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos licitatórios, garantindo padronização, segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa;

Considerando ainda a conveniência de permitir a utilização das minutas e modelos de editais padronizados do Governo Federal, por meio do **Portal de Compras do Governo (Compras.gov.br) e do Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam aprovados os **modelos padronizados de minutas de editais** e instrumentos convocatórios elaborados pela **Secretaria Municipal de Administração**, os quais passam a ser de **uso obrigatório** nas licitações realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
- **Art. 2º** Fica autorizada a **adoção complementar das minutas padronizadas do Governo Federal**, disponibilizadas pelo **Portal de Compras do Governo (Compras.gov.br)** e pelo Painel Nacional de Contratações Públicas PNCP, sempre que forem compatíveis com a natureza e peculiaridades das contratações do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I manter e atualizar periodicamente os modelos padronizados de editais e contratos, conforme alterações legais ou normativas;
- II disponibilizar os modelos padronizados no **Portal da Transparência Municipal**;
- III orientar as secretarias e unidades requisitantes quanto ao uso e adequação dos modelos;
- IV submeter as atualizações à apreciação da **Assessoria Jurídica** e da Controladoria Interna Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- **Art. 4º** Os modelos de minutas de edital deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos obrigatórios, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021:**
- I descrição clara do objeto da contratação;
- II justificativa da necessidade administrativa;
- III requisitos técnicos e de desempenho;
- IV estimativa preliminar de valor e respectiva dotação orçamentária;
- V critérios de julgamento e habilitação;
- VI prazos e condições de execução;
- VII penalidades e garantias aplicáveis;
- VIII minuta do contrato administrativo correspondente.
- **Art. 5º** A utilização dos modelos padronizados não dispensa a análise jurídica prévia prevista no art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo cada processo licitatório manter registro de conformidade da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna.
- **Art. 6º** A **Secretaria Municipal de Administração** poderá revisar os modelos sempre que houver necessidade de adequação às normas federais, estaduais ou municipais, mantendo registro histórico das versões e atualizações.
- **Art. 7º** Este Decreto complementa e integra os **Decretos Municipais nº 13/2023** e nº **64/2024**, no que se refere à padronização dos procedimentos licitatórios e elaboração de instrumentos convocatórios.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de novembro de 2025.

Claudemir Valério **Prefeito Municipal**